



PROJETO DE LEI Nº 013-04/2016

Altera o inciso I e II, do art. 1º, inciso I do art. 2º e art. 4º da Lei nº 9.943/2015, que fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar uma área de terras e a permutar terreno urbano com Carolina Chaves da Silva.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I e II, do art. 1º, inciso I do art. 2º e art. 4º da Lei nº 9.943, de 08 de outubro de 2015, que fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar uma área de terras e a permutar terreno urbano com Carolina Chaves da Silva, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º ...

I – uma área de terreno urbano com superfície de 364,80m² (trezentos e sessenta e quatro vírgula oitenta metros quadrados), sem edificações, localizado nesta Cidade, Bairro São Bento, na Rua A, lado ímpar, distante 50,70 metros da esquina com a Rua F, sem quarteirão definido, correspondente a ÁREA INSTITUCIONAL (I) da QUADRA 06 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL BAVIERA, confrontando-se: pela frente com a Rua A (II), partindo do vértice formado pelos lados NORDESTE e SUDESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 12,00 metros com a Rua A (II), formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Noroeste ao SUDOESTE, na extensão de 30,40 metros com o lote 07, formado ângulo interno de 90°00'; segue na direção Nordeste ao NOROESTE, na extensão de 12,00 metros com a Área Institucional (I), formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Sudeste ao NORDESTE, na extensão de 30,40 metros com a Área Institucional, até encontrar o vértice inicial.

II – uma área de terreno urbano com superfície de 4.741,33m² (quatro mil, setecentos e quarenta e um vírgula trinta metros quadrados), sem edificações, localizada nesta Cidade, Bairro São Bento, na Rua A, lado ímpar, distante 62,70 metros da esquina com a Rua F, sem quarteirão definido, considerado como Setor 50, Quadra 365, Lote 270, correspondente a ÁREA INSTITUCIONAL (I) da QUADRA 06 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL BAVIERA, confrontando-se: pela frente com a Rua A (II), partindo do vértice formado pelos lados NORDESTE e SUDESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 118°40'27"; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 26,67 metros com a Rua A (II), formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Noroeste ao SUDOESTE, na extensão de 30,40 metros com o lote 7 da quadra 6, formado ângulo interno de 270°00'; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 36,00 metros parte com os lote 07, Área Institucional (I) e lote 06 da quadra 06, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Noroeste ao SUDOESTE, na extensão de 41,45 metros parte com os lote 03,04,05 da quadra 06, formando ângulo interno de 90°20'41"; segue na direção Nordeste ao NOROESTE, na extensão de 99,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

metros com o imóvel matriculado sob nº 60.848, 62.213, 62.214, 60.850, 60.851, 60.852, 77.781, formando ângulo interno de $60^{\circ}38'38''$, segue na direção Sul ao LESTE, na extensão de 26,85 metros com a Área de Preservação Permanente (II), formando ângulo interno de $187^{\circ}35'36''$; segue na mesma direção na extensão de 22,93 metros com a Área de Preservação Permanente (II), formando ângulo interno de $172^{\circ}44'38''$; segue na mesma direção na extensão de 31,49 metros com a Área de Preservação Permanente (III), até encontrar o vértice inicial.

Art. 2º ...

I – uma área de terreno urbano com superfície de $364,80\text{ m}^2$ (trezentos e sessenta e quatro vírgula oitenta metros quadrados), com edificação, localizado nesta Cidade, Bairro São Bento, na Rua A, lado ímpar, distante 38,70 metros da esquina com a Rua F, sem quarteirão definido, correspondente ao LOTE 07 da QUADRA 06 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL BAVIERA, confrontando-se : pela frente com a Rua A (II), partindo do vértice formado pelos lados NORDESTE e SUDESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de $90^{\circ}00'$; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 12,00 metros com a Rua A (II), formando ângulo interno de $90^{\circ}00'$; segue na direção Noroeste ao SUDOESTE, na extensão de 30,40 metros com o lote 06, formado ângulo interno de $90^{\circ}00'$; segue na direção Nordeste ao NOROESTE, na extensão de 12,00 metros com a Área Institucional (I), formando ângulo interno de $90^{\circ}00'$; segue na direção Sudeste ao NORDESTE, na extensão de 30,40 metros com a Área Institucional (I), até encontrar o vértice inicial.

...

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a unificar e a destinar a área descrita no art. 2º, inciso I desta Lei a ÁREA INSTITUCIONAL (I) da QUADRA 06 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL BAVIERA, descrita no art. 1º, inciso II desta Lei, correspondendo a uma área de terrenos urbana com $5.106,13\text{ m}^2$ (cinco mil, cento e seis vírgula treze metros quadrados), sem edificação, localizado nesta Cidade, Bairro São Bento, na Rua A, lado ímpar, distante 38,70 metros da esquina com a Rua F, sem quarteirão definido, considerado como Setor 50, Quadra 365, Lote 270, correspondendo a ÁREA INSTITUCIONAL (I) da QUADRA 06 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL BAVIERA, confrontando-se: pela frente com a Rua A (II), partindo do vértice formado pelos lados NORDESTE e SUDESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de $118^{\circ}40'27''$; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 26,67 metros com a Rua A (II), formando ângulo interno de $90^{\circ}00'$; segue na direção Sudeste ao SUDOESTE, na extensão de 30,40 metros com o lote 7 da quadra 6, formado ângulo interno de $270^{\circ}00'$; segue na direção Noroeste ao SUDESTE, na extensão de 12,00 metros com o lote 07 da quadra 06, formado ângulo interno de $270^{\circ}00'$; segue na direção sudeste ao NOROESTE, na extensão de 30,40 metros com o lote 7 da quadra 6, formado ângulo interno de $90^{\circ}00'$; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 12,00 metros com a Rua A (II), formando ângulo interno de $90^{\circ}00'$; segue na direção Sudeste ao SUDOESTE, na extensão de 30,40 metros com o lote 6 da quadra 6, formado ângulo interno de $270^{\circ}00'$; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 12,00 metros com o lote 06 da quadra 06, formado ângulo interno de $90^{\circ}00'$; segue na direção Noroeste ao SUDESTE, na extensão de 41,45 metros parte com os lotes 03, 04, e 05 da quadra 06, formando ângulo interno de $90^{\circ}20'41''$; segue na direção Nordeste ao NOROESTE, na extensão de 99,17 metros com o imóvel matriculado sob nº 60.848, 62.213, 62.214, 60.850, 60.851, 60.852, 77.781, formando ângulo interno de $60^{\circ}38'38''$; segue na direção Sul ao LESTE, na extensão de 26,85 metros com a Área de



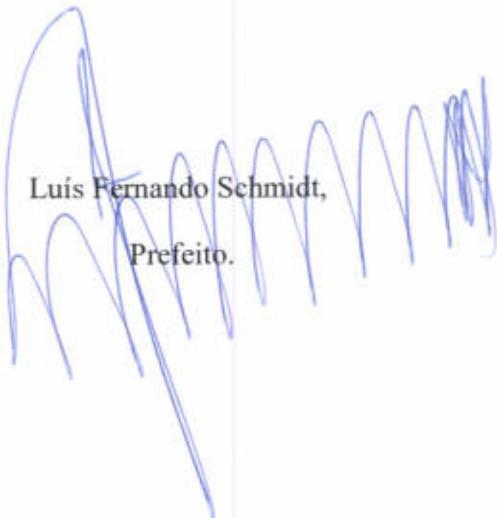
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Preservação Permanente (III), formando ângulo interno de $187^{\circ}35'36''$; segue na mesma direção na extensão de 22,93 metros com a Área de Preservação Permanente (II), formando ângulo interno de $172^{\circ}44'38''$, segue na mesma direção na extensão de 31,49 metros com a Área de Preservação Permanente (II), até encontrar o vértice inicial.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 013-04/2016

Lajeado, 05 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

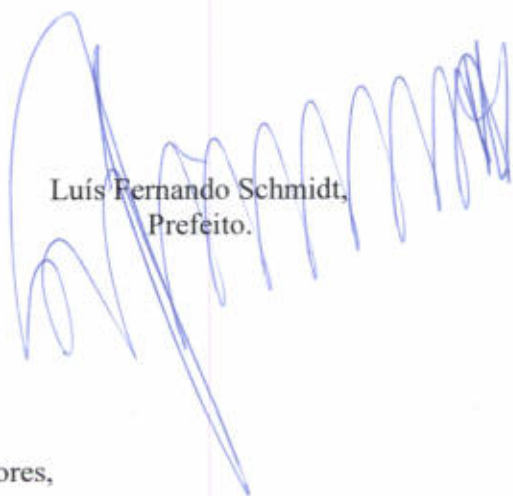
Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que altera o inciso I e II, do art. 1º, inciso I do art. 2º e art. 4º da Lei nº 9.943/2015, que fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar uma área de terras e a permutar terreno urbano com Carolina Chaves da Silva.

Essa alteração do art. 1º e 2º se faz necessária em virtude do equívoco com a medida da distância dos referidos imóveis com a esquina da rua F.

Não obstante, a alteração do art. 4º se faz necessário em razão do memorial descritivo apresentado pelo técnico responsável da interessada unificando a Área Institucional, matriculada sob o nº 78.509, do Registro de Imóveis de Lajeado, com a área permutada de matrícula nº 78.349.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.